



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXII - Nº. 5048 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2022

## PODER EXECUTIVO

### LEI N º 7.426 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Cria o Dia Municipal da Esclerodermia, fixando outras disposições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal de Conscientização da Esclerodermia" no âmbito do Município de Natal-RN.

Art. 2º O evento será comemorado anualmente, no dia 29 de junho, quando se comemora o "Dia Mundial da Esclerodermia."

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a estimular e promover campanhas de conscientização das diversas formas da doença Esclerodermia ou Esclerose Sistêmica.

Parágrafo único. As campanhas de conscientização deverão, sempre que possível, também ser direcionadas para os profissionais da saúde da rede pública municipal, podendo o Município articular parcerias com Universidades, Instituições Superiores de Ensino, Conselho Regional de Medicina, instituições públicas ou privadas, etc., de forma a capacitar os mencionados profissionais para identificar e lidar com a Esclerodermia em seus espaços de trabalho.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 24 de novembro de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### LEI N º 7.427 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui no Calendário de Eventos do Município de Natal o Dia Municipal da Filantropia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Filantropia, que será celebrado, anualmente, no dia 20 de outubro, e integrará o Calendário de Eventos do Município de Natal.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá, inclusive mediante parcerias com órgãos, instituições e empresas, promover mobilizações e outros eventos e ações na data ora instituída, com o objetivo de conscientizar a população quanto à necessidade de apoiar instituições que tenham atuação nessa área.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 24 de novembro de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### LEI N º 7.428 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Denomina formalmente a Travessa João Medeiros Filho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Travessa João Medeiros Filho, via que, ainda sem registro formal, já se encontra amplamente referenciada por tal nome.

Parágrafo único. A via fica localizada na lateral direita da UERN, no bairro Potengi, sendo seu início confrontante com a Av. Dr. João Medeiros Filho.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a providenciar a sinalização concernente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 24 de novembro de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### LEI N º 7.429 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural Casa do Cordel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural Casa do Cordel, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.035.318/0001-88, com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 24 de novembro de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### LEI N º 7.430 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Denomina de Praça Maraiza Felipe Inácio o espaço urbano localizado entre a Rua José Martins e a Rua Antônio de Almeida, no Bairro Nossa Senhora de Nazaré.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O espaço urbano, sem denominação oficial, localizado entre a Rua José Martins e

a Rua Antônio de Almeida, no bairro Nossa Senhora de Nazaré, passa a ser denominada oficialmente de Praça Maraiza Felipe Inácio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 24 de novembro de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### LEI N º 7.431 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui o Dia do Trabalhador Rural no Âmbito do Município de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Trabalhador Rural no município de Natal/RN.

Art. 2º Anualmente o Dia do Trabalhador Rural será comemorado no dia 24 de maio.

Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal Comunicação, propagar a divulgação da referida data comemorativa na imprensa local.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 24 de novembro de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### LEI N º 7.432 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Federação do Rio Grande do Norte de Lutas Profissionais - FRNLP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Federação do Rio Grande do Norte de Lutas Profissionais — FRNLP, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.830.961/0001-45.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 24 de novembro de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### LEI N º 7.433 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do Judô Clube Nagashima e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal o Judô Clube Nagashima, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.317.462/0001-04.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 24 de novembro de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### LEI N º 7.434 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui o Dia Municipal da Empregada Doméstica e da Diarista, e o inclui no calendário de Eventos do Município de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal da Empregada Doméstica e da Diarista" a ser celebrado anualmente no dia 27 de abril, e passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo único. O Dia Municipal da Empregada Doméstica e da Diarista tem por objetivo homenagear e valorizar os (as) profissionais que exercem essa atividade.

Art. 2º No Dia Municipal da Empregada Doméstica e da Diarista poderão ser realizadas homenagens, palestras, reuniões solenes ou não, debates, fóruns, conferências, audiências, entre outras atividades semelhantes, como forma de reconhecimento e valorização a essa classe de trabalhadores.

Art. 3º As atividades deste dia poderão ser realizadas em conjunto com entidades, órgãos, fundações ou organizações, sejam governamentais ou não.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 24 de novembro de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

**LEI N° 7.435 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal, a Semana de Combate a Intolerância Religiosa, a ser celebrada anualmente na semana entre os dias 15 e 21 de janeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal a Semana de Combate a Intolerância Religiosa, a ser celebrada anualmente na semana entre os dias 15 e 21 de janeiro.

§ 1º Para efeitos desta Lei, intolerância religiosa é qualquer ato ou manifestação individual, coletiva ou institucional que venham a discriminar, ofender e rechaçar religiões, liturgias, credos e cultos, bem como ofender, discriminar e/ou agredir pessoas ou atacar templos, entidades, símbolos ou valores religiosos por conta de suas práticas religiosas e crenças ou, ainda, que sejam capazes de fomentar ódio ou menosprezo às religiões e seus adeptos.

§ 2º A Semana de combate a intolerância religiosa tem por objetivo:

I – Conscientizar e informar a sociedade natalense acerca do caráter criminoso da intolerância religiosa;

II – Promover a cultura da Paz;

III – Conscientizar sobre a importância do diálogo e do respeito a todas as formas de religiosidade, crenças e cultos;

IV – Instruir a população do Município de Natal sobre os instrumentos para denúncia em casos de intolerância religiosa; e

V – Incentivar o combate a toda forma de preconceito e intolerância religiosa no âmbito do Município de Natal-RN.

Art. 2º Na semana estabelecida no art 1º, poderão ser realizadas campanhas publicitárias, reuniões, palestras, cursos e congressos, além de outras formas de divulgação e fomento do combate a intolerância religiosa.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso seja necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 24 de novembro de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

**LEI N° 7.436 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022**

Reconhece de Utilidade Pública Municipal o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN. O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – AR/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 03.640.285/0001-13, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 24 de novembro de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

**LEI N° 7.437 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022**

Reconhece a Utilidade Pública da Associação Desportiva de Natação de Pajuçara, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecida como de utilidade pública a Associação Desportiva de Natação Pajuçara, CNPJ nº 31.626.057/0001-24, com sede na Rua Casuarina, 2937, conjunto Panorama II, Potengi, Natal/RN, CEP 59120-310.

Art. 2º O presente reconhecimento de utilidade pública se submete à legislação municipal que regulamenta a declaração de utilidade pública de entidades que servem desinteressadamente à coletividade no Município de Natal/RN.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 24 de novembro de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

**DECRETO Nº 12.692 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 9.330.000,00 para o fim que especifica. O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022 tendo em vista o que consta do Processo nº 004875/2022-14, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 06 de dezembro de 2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 9.330.000,00 (nove milhões, trezentos e trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 06 de dezembro de 2022.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Admires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.146.2-442	Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS			9.330.000,00
		3.3.90.34	15000000	9.330.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>9.330.000,00</b>
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.001.2-096	Demandas Parlamentares			1.500.000,00
		3.3.90.39	15000000	1.500.000,00
15.451.001.2-478	Demandas do Orçamento Participativo			80.000,00
		3.3.90.39	15000000	80.000,00
15.451.156.1-009	Manutenção e Recuperação da Orla Marítima do Município			1.000.000,00
		3.3.90.39	15000000	800.000,00
		4.4.90.39	15000000	196.944,00
		4.4.90.51	15000000	3.056,00
15.451.156.1-471	Execução de Obras de Drenagem e Pavimentação			1.500.000,00
		4.4.90.51	15000000	1.500.000,00
15.451.156.2-132	Execução de Serviços de Engenharia para Manutenção, Conservação e Melhorias na Infraestrutura das Regiões Administrativas			1.000.000,00
		4.4.90.51	15000000	1.000.000,00
15.451.156.2-475	Execução de Limpeza e Desobstrução Mecanizada de Reservatórios de Águas Pluviais			2.230.000,00
		3.3.90.39	15000000	1.300.000,00
		4.4.90.39	15000000	930.000,00
15.452.156.1-084	Urbanização e Requalificação do Terminal Turístico da Redinha			354.000,00
		4.4.90.51	15000000	354.000,00
15.452.156.1-086	Engorda da Praia de Ponta Negra			915.000,00
		4.4.90.51	15000000	915.000,00
15.512.156.1-016	Conclusão do Túnel de Macro drenagem (Arena das Dunas)			255.000,00
		4.4.90.39	15000000	5.000,00
		4.4.90.51	15000000	240.000,00
		4.4.90.92	15000000	10.000,00
15.512.156.1-469	Realização do Saneamento Integrado dos Bairros Planalto e Guarapes			371.000,00
		4.4.90.39	15000000	149.868,00
		4.4.90.51	15000000	119.036,00
		4.4.90.92	15000000	102.096,00
15.695.156.2-286	Melhoria da Infraestrutura dos Corredores Turísticos			125.000,00
		4.4.90.51	15000000	125.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>9.330.000,00</b>

**RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA**

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.426, de 19 de janeiro de 2022 – Programação Financeira 2022, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 004875/2022-14, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 06 de dezembro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2022, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Fundo Municipal de Saúde – FMS.

- Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 06 de dezembro de 2022.

Admires França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-12.692				
Tipo	Incorporação	Redução	Redução	Redução
Unidade	20.149	22.101	22.101	22.101
Orçamentária	FMS	SEINFRA	SEINFRA	SEINFRA
Anexo	VII – Atividades Finalísticas	I – Manutenção	IV - Projetos	VII – Atividades Finalísticas
Fonte	15000000	15000000	15000000	15000000
Meses				
Dezembro	9.330.000,00	1.580.000,00	5.395.000,00	2.355.000,00
Indisponível				
Subtotal	9.330.000,00	1.580.000,00	5.395.000,00	2.355.000,00
Total	9.330.000,00			9.330.000,00

**PORTARIA Nº. 2608/2022-A.P., DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº 609/2022-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Turismo, símbolo DG, da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05 de dezembro de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

**PORTARIA Nº. 2611/2022-A.P., DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 599/2022-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear GABRIEL VITOR DE MEDEIROS SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Comunicação Digital e Novas Mídias, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142 de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.665, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2607/2022-A.P., DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMTAS-20200737897, Ofício nº. 6169/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0915451-74.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, a servidora CAMILA PAULA DIAS DE PAIVA CAVALCANTE, 72.967-1, Assistente Social, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2525/2022-A.P., DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo SMG-20220908966, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 02 (dois) anos, a cessão para a Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte - AL/RN, da servidora HAILA SILVA SARAIVA, matrícula nº. 06.538-2, GNM, Padrão B, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Governo - SMG, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº. 03/2018, celebrado entre a Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de Natal, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2497/2022-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo SMG-20220324867, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, da servidora IDAMARIS LEMOS DE OLIVEIRA, matrícula nº. 72.547-2, Assistente Social, GNS, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com ônus para o órgão cedente, com posterior ressarcimento das respectivas despesas pela Seccional potiguar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2439/2022-A.P., DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo SMG-20221496579, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão para a Câmara Municipal de Parnamirim/RN, do servidor MARCELO DE MELO NORONHA JUNIOR, matrícula nº. 48.653-1, GASG, Padrão B, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, sem ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 573/2022-AP/A, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, XII, da Lei Orgânica do Município do Natal.

RESOLVE:

Art. 1º – Enquadrar os servidores pertencente ao Cargo de Agentes de Mobilidade, abaixo mencionado, lotados na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, aposentados por este Órgão Previdenciário, nos termos da Lei nº 6.419, de 20 de novembro de 2013, alterado pela Lei nº 7.041/2022, de 26 de junho de 2020 e Lei nº 7.271, de 21 de dezembro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	Nº PROCESSO	PADRÃO EM MAIO 2022	PADRÃO DEVIDO NA NOVA NOMENCLATURA
00.034-5	JOSÉ WELLINGTON DE OLIVEIRA	20220380368	A - XII	B - XVII
00.704-1	EDMILSON CARNEIRO DA SILVA	20220058290	A - XI	A - XVIII

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Álvoro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 4202/2022-GS/SEMAD, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº SME-20221447926, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a pedido, licença para trato de interesse particular, nos termos do art. 116, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), concedida a servidora FERNANDA MESQUITA VEIGA, matrícula nº.72.547-6, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, concedida através da Portaria nº 2831/2021-GS/SEMAD, de 08 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 14 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4200/2022-GS/SEMAD, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, Processo nº. NATALPREV-20221444641, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora TAISE PESSOA DE MORAIS, matrícula nº. 161.337-1, GNM, Padrão B, Nível III, lotada no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV, referente ao 1º decênio (2010/2020), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser retirado o Jeton e aux. transporte Natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4199/2022-GS/SEMAD, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20220535078, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo43, da Lei Complementar nº. 058/2004

(Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA VANDA ALVES, matrícula nº. 17.079-8, Professor, N2-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º e 3º quinquênio (2005/2010 e 2010/2015), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4198/2022-GS/SEMAD, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20221529116, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARLIETH MEDEIROS FALCÃO DE ANDRADE, matrícula nº. 18.285-1, Professor, N2-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2002/2007), pelo período de 03 (três) meses, devendo ser retirada a carga suplementar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4196/2022-GS/SEMAD, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, processo nº. SME-20220522677, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor WAGNER DOUGLAS ARTUR DO NASCIMENTO, matrícula nº. 10.617-8, Professor, N2-N, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3º e 4º quinquênio (1999/2004 e 2004/2009), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4195/2022-GS/SEMAD, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, Processo nº. SEMTAS-20221370605, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ELDERLANE AZEVEDO DA CAMARA, matrícula nº. 60.994-3, Assistente Social, Classe 2, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao 1º decênio (2010/2020), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de abril de 2023.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4194/2022-GS/SEMAD, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, Processo nº. SEMDES-20221465932, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor JOSÉ EDILSON BARBOSA DA SILVA FELIPE, matrícula nº. 46.231-4, AGT - NM- VII, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, referente ao 1º decênio (2008/2018), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser retirado o adicional noturno e o aux. alimentação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4193/2022-GS/SEMAD, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20220094098, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA MARTA MARTINS DA SILVA, matrícula nº. 32.422-1, Professor, N2-G, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2012/2017), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4192/2022-GS/SEMAD, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20221122202, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor KENILSON CABRAL DE FRANÇA, matrícula nº. 48.897-6, Professor, N2-D, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º e 2º quinquênio (2009/2014 e 2014/2019), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4177/2022-GS/SEMAD, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SMS-20221578478, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora ARACELY DOS SANTOS LISBOA, matrícula nº. 73.188-2, ocupante do cargo de Enfermeiro, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4172/2022-GS/SEMAD, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMSUR-20221621640, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor PAULO HERONCIO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº. 72.511-7, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Transporte, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, referente ao exercício 2020/2021, no período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - COPAD**

2ª CÂMARA

EDITAL DE CITAÇÃO

1. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº. 7.153 de 03.04.2003, alterado pelo Decreto 7.218 de 25.07.2003 e da Portaria nº 118/2003 de 03.04.2003, face a transformação da SEMAF em SEMAD, através da Lei Complementar nº. 061/2005 de 13.06.2005, face transformação da SEMAD em SEGELM, através da Lei complementar nº. 108/2009 de 24.06.09, face a transformação da SEGELM em SEMAD, através da Lei Complementar Nº 141/2014 de 28.08.2014, membros designados pela portaria 1278/2015 de 28.07.2015 e portaria nº 1474/2015 de 20.08.2015, publicados respectivamente no DOM de 29.07.2015 e 24.08.2015, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a servidora, que tramita nesta comissão o processo administrativo disciplinar nº 041/2016, que não tendo sido encontrada para citação pessoal, fica citado para todos os atos do referido Processo e intimado a comparecer no edifício-sede da SEMAD, na Rua Santo Antônio, nº 665, Cidade Alta, 6º andar, sala 604, nesta Capital, às 15:00 h do dia 15.12.2022, para prestar esclarecimentos.

JOÃO JEAN SILVA DE LIMA, matrícula nº. 44.131-7, Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Abraão Lincoln Bezerra Dantas-Presidente

## COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - COPAD

2º CÂMARA

## EDITAL DE CITAÇÃO

1. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto n.º 7.153 de 03.04.2003, alterado pelo Decreto 7.218 de 25.07.2003 e da Portaria n.º 118/2003 de 03.04.2003, face a transformação da SEMAF em SEMAD, através da Lei Complementar n.º 061/2005 de 13.06.2005, face transformação da SEMAD em SEGELM, através da Lei complementar n.º 108/2009 de 24.06.09, face a transformação da SEGELM em SEMAD, através da Lei Complementar Nº 141/2014 de 28.08.2014, membros designados pela portaria 1278/2015 de 28.07.2015 e portaria n.º 1474/2015 de 20.08.2015, publicados respectivamente no DOM de 29.07.2015 e 24.08.2015, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a servidora, que tramita nesta comissão o processo administrativo disciplinar nº 038/2016, que não tendo sido encontrado para citação pessoal, fica citada para todos os atos do referido Processo e intimada a comparecer no edifício-sede da SEMAD, na Rua Santo Antônio, nº 665, Cidade Alta, 6º andar, sala 604, nesta Capital, às 15:30 h do dia 15.12.2022, para prestar esclarecimentos.

MARIA CAROLINA DE CARVALHO HUNKA, matrícula n.º 46.485-6, Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação- SME.

Abrahão Lincoln Bezerra Dantas-Presidente

## COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - COPAD

1º CÂMARA

## EDITAL DE CITAÇÃO

1. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto n.º 7.153 de 03.04.2003, alterado pelo Decreto 7.218 de 25.07.2003 e da Portaria n.º 118/2003 de 03.04.2003, face a transformação da SEMAF em SEMAD, através da Lei Complementar n.º 061/2005 de 13.06.2005, face transformação da SEMAD em SEGELM, através da Lei complementar n.º 108/2009 de 24.06.09, face a transformação da SEGELM em SEMAD, através da Lei Complementar Nº 141/2014 de 28.08.2014, membros designados pela portaria 1278/2015 de 28.07.2015 e portaria n.º 1474/2015 de 20.08.2015, publicados respectivamente no DOM de 29.07.2015 e 24.08.2015, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a servidora, que tramita nesta comissão o processo administrativo disciplinar nº 014/2016, que não tendo sido encontrada para citação pessoal, fica citada para todos os atos do referido Processo e intimada a comparecer no edifício-sede da SEMAD, na Rua Santo Antônio, nº 665, Cidade Alta, 6º andar, sala 604, nesta Capital, às 14:00 h do dia 15.12.2022, para prestar esclarecimentos.

LIANA VIDAL DA COSTA MEDEIROS, matrícula n.º 47.750-8, Educadora infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Abrahão Lincoln Bezerra Dantas-Presidente

## COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - COPAD

1º CÂMARA

## EDITAL DE CITAÇÃO

1. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto n.º 7.153 de 03.04.2003, alterado pelo Decreto 7.218 de 25.07.2003 e da Portaria n.º 118/2003 de 03.04.2003, face a transformação da SEMAF em SEMAD, através da Lei Complementar n.º 061/2005 de 13.06.2005, face transformação da SEMAD em SEGELM, através da Lei complementar n.º 108/2009 de 24.06.09, face a transformação da SEGELM em SEMAD, através da Lei Complementar Nº 141/2014 de 28.08.2014, membros designados pela portaria 1278/2015 de 28.07.2015 e portaria n.º 1474/2015 de 20.08.2015, publicados respectivamente no DOM de 29.07.2015 e 24.08.2015, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a servidora, que tramita nesta comissão o processo administrativo disciplinar nº 017/2018, que não tendo sido encontrado para citação pessoal, fica citado para todos os atos do referido Processo e intimado a comparecer no edifício-sede da SEMAD, na Rua Santo Antônio, nº 665, Cidade Alta, 6º andar, sala 604, nesta Capital, às 14:30 h do dia 15.12.2022, para prestar esclarecimentos.

ELIANE PATRÍCIA PESSOA, matrícula n.º 31.028-0, Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Abrahão Lincoln Bezerra Dantas-Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 205/2022-GS/SME, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora GLAUCY ARAÚJO DA SILVA, matrícula 37.376-5, Chefe do Setor de Orçamento, Conferência e Manutenção, como gestora do Contrato nº 016/2022 - Processo SME 20211117590, celebrado junto a esta Secretaria, para Contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura para execução dos serviços de Reforma, objetivando adequar às Normas de Acessibilidade e Construção de Bloco de Convivência da E.M. Proª Palmira de Souza, localizada na Rua Volta Redonda, s/n, 59110470 - Natal/RN, tendo como substituta legal a servidora ANIÊDA DE PAIVA CALAFANGE, matrícula 72.845-0, Chefe do Setor de Projetos.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Natal, 6 de dezembro de 2022.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 354/2022  
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 056/2021 - Pregão Eletrônico nº 24.071/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 458/2021-11 - SEMAD - Recibo SIAI nº 297547

PROCESSO Nº 20221244316

Contratado: Antibióticos do Brasil LTDAI, inscrita no CNPJ sob nº 05.439.635/0004-56

Objeto: Aquisição de Medicamentos

Unidade: 20.149

Atividade: 10.303.146.2-421 - Fonte 1500000

Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 09

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 354/2022, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Alana Ferreira da Costa, Mat. 73.249-1

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49  
Natal, 06 de dezembro de 2022.

## RETIFICAÇÃO

Na publicação da Coleta de Preço Emergencial nº 048/2022, feita através do Diário Oficial do Município, de 02 de dezembro de 2022, fl. 05

Processo nº 20221497800

ONDE LER-SE

COLETA DE PREÇOS EMERGENCIAL Nº 048/2022 – Processo SMS 20221497800 – OBJETO: Contratação em caráter emergencial por 180 dias de empresa especializada para aquisição insumos (água destilada ou esterilizada). As propostas e documentações deverão ser encaminhadas no dia 02 de dezembro de 2022 (sexta-feira), às 10:00 horas, exclusivamente para o e-mail: smscompras.em@gmail.com. Considerando a pandemia não iremos receber proposta e documentação presencial As informações encontram-se à disposição dos interessados nos telefones do Setor de Gerenciamento de Compras elencados abaixo. Telefone: (84) 3232-2457-3232-8563/ 3232-8497

LEIA-SE:

COLETA DE PREÇOS EMERGENCIAL Nº 048/2022 – Processo SMS 20221497800 – OBJETO: Contratação em caráter emergencial por 180 dias de empresa especializada para aquisição insumos (água destilada ou esterilizada). As propostas e documentações deverão ser encaminhadas no dia 09 de dezembro de 2022 (sexta-feira), às 09:00 horas, exclusivamente para o e-mail: smscompras.em@gmail.com. Considerando a pandemia não iremos receber proposta e documentação presencial As informações encontram-se à disposição dos interessados nos telefones do Setor de Gerenciamento de Compras elencados abaixo. Telefone: (84) 3232-2457-3232-8563/ 3232-8497  
Natal, 06 de dezembro de 2022.

\*\*Republicado por Incorreção

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior

Procuradora: Zélia Cristiane Macedo Delgado

Secretária: Clarice Dantas Revoredo

## EDITAL Nº 163/2022 - TATM – 2ª INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

## ACÓRDÃO LIDO NA SESSÃO DE 29/11/2022:

Processo n.º: 20220321370 – Reclamação Contra Lançamento - IPTU/TLP

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: ALEJANDRO RUBIO CANALS

Recurso Eletrônico/2022 - TATM – Ex Ofício

Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

ACÓRDÃO Nº: 301/2022 - TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. IPTU/TLP – INCONSISTÊNCIA NO CADASTRO IMOBILIÁRIO. INEXISTÊNCIA DE EDIFICAÇÃO NO IMÓVEL. RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso Ex-Ofício e em negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 29 de novembro de 2022.

ACÓRDÃO LIDO NA SESSÃO DE 01/12/2022:

Processo nº: 20220124361 - RCL/ISS  
 Recorrente: SOS Face - Clínica de Cirurgia de Cabeça e Pescoço Ltda.  
 Recorrido: Fazenda Municipal  
 Recurso Eletrônico /2022 - TATM – Voluntário  
 Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva  
**ACÓRDÃO Nº 302/2022 -TATM-EMENTA:** Tributário. Reclamação contra lançamento – ISS. Inexistência de norma reguladora do ISS fixo no período reclamado. Vácuo Legislativo. Decisão em controle concentrado do TJRN para aplicação do Art. 88, I ADCT CF. Aplicação de alíquota mínima de 2% (dois por cento). Devido processo Legal Administrativo Fiscal. Reforma da decisão de piso. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por Unanimidade de votos, por conhecer e dar provimento ao Recurso Ex-offício, REFORMANDO a decisão recorrida, aplicando a alíquota de 2% (dois por cento), positivada no artigo 88, I, ADCT CF e Decisão Vinculante do TJRN na ADI 2016.001328-8.  
 Sala virtual de sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 01 de dezembro de 2022.

Processo nº: 20220024600 - RCL/IPTU/TLP  
 Recorrente: Fazenda Municipal  
 Recorrido: Geraldo Ramos dos Santos (Espólio)  
 Recurso Eletrônico/2022 - TATM - Ex Offício  
 Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva  
**ACÓRDÃO Nº 303/2022 -TATM-EMENTA:** Tributário. Reclamação contra lançamento – IPTU. Documentação Acostada. Matéria já analisada por este Tribunal. Devido processo Legal Administrativo Fiscal. Não conhecimento do recurso interposto.  
**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso ex-offício, em harmonia com o parecer oral da douda Procuradoria Municipal. Sala virtual de sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 01 de dezembro de 2022.  
 Natal, 06 de dezembro de 2022.  
 Clarice Dantas Revoredo-Secretária do TATM – Mat. 70.855-0

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT**  
 Tribunal Administrativo de Tributos Municipais  
 Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior  
 Procuradora: Zélia Cristiane Macedo Delgado  
 Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL Nº 162/2022 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA -

A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(S) DE JULGAMENTO (S) prevista (s) para o (s) Dia (s): 15 DEZEMBRO de 2022, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

Processo nº 20221336539 – RCL/TLL - Recorrente: JS V e Silva Comércio e Representações - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2022 - TATM - Voluntário - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva.

Processo: nº. 20221111286 – RCL /IPTU E TLP – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: RAFAEL GODEIRO SOBRINHO – Recurso Eletrônico/2022 – Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva.  
**NOTAS:** I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data apazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo e através do whatsapp do TATM (8432328892), seu interesse com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência. Natal (RN), 05 de dezembro de 2022.  
 Paulo César M. de Oliveira Júnior-Presidente/TATM – Mat. 04.965-4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados, cominando as seguintes penalidades:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO	Penalidade
20200950450	CARLOS MAIA DA SILVA	INTERDIÇÃO PARCIAL
20200945937	ANDIERIO GALVAO DE BRITO	ADVERTÊNCIA
20200939635	PAULO BARBOSA ROQUE	INTERDIÇÃO PARCIAL

Natal, 06 de Dezembro de 2022  
 THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 250/2022 – GS/SEMTAS, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**  
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a PORTARIA Nº. 540/2022-A.P., DE 01 DE ABRIL DE 2022, bem como o inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município,  
**RESOLVE:**  
 Art.1º - Designar a servidora DÉBORAH PEREIRA DE MELO, matrícula nº 73.166-1, como gestor/fiscal do Contrato Nº 056/2022 - Processo n.º 20221433968.  
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE.**  
**CUMPRASE.**  
 Natal/RN, 05 de dezembro de 2022.  
 ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO  
 Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022-SEMTAS/PMN**  
 A Prefeitura Municipal de Natal/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista previsão constitucional expressa no art. 37, inciso IX, torna pública as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado, visando à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/ CRIANÇA FELIZ**, nas seguintes funções: Supervisores e Visitadores, por tempo determinado, conforme necessidade temporária de excepcional interesse público.  
 A contratação em designação temporária, tem como justificativa a execução do Programa Primeira infância no SUAS/ Criança Feliz, por intermédio da SEMTAS, responsável pela gestão da Política de Assistência Social no município. O “Criança Feliz” tem como objetivo promover o desenvolvimento integral na primeira infância e a proteção da criança, associados ao apoio à família desde o período da gestação, a fim de se oportunizar a construção de contextos favorecedores do desenvolvimento, do convívio, do usufruto de direitos.  
 O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, bem como o instrumento dele decorrente, reger-se-ão pela Lei Federal nº 8.745/1993 e suas alterações, Lei Ordinária nº 6.439/2014 e Lei Ordinária nº 6.554/2015, demais normativos aplicáveis e pelos princípios iminentes à Constituição Federal e à Administração Pública, além das condições previstas neste edital e respectivos anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
  - 1.1 Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital visa à contratação temporária de profissionais de NÍVEL SUPERIOR e MÉDIO, nas funções de SUPERVISOR e VISITADOR, conforme descrição contida no item 3 deste Edital, para atuação junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos.
  - 1.2 O Processo Seletivo será realizado em duas etapas eliminatórias e classificatórias, sendo a primeira a Avaliação Documental com execução sob a responsabilidade da Comissão Técnica de Elaboração, Seleção, Habilitação e Credenciamento do Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria nº 165/2022, de 05 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município do Natal /RN – DOM, de 06 de julho de 2022 e suas alterações, e a última, o Curso de Formação: Guia de Visita Domiciliar, promovido pela Coordenação Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz, com carga horária de vinte horas (20h), cujo aproveitamento deverá ser igual ou superior a setenta e cinco por cento (75%).
  - 1.3. O presente Processo Seletivo, assim como, o Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço, terão validade de até 06 meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 06 meses (art. 4º). Ainda, que os funcionários uma vez contratados não poderão ser novamente contratados antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior (III, art. 9º, da Lei 8.745/93);
  - 1.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a divulgação do resultado, e demais etapas e informações, pertinentes a este Processo Seletivo, através do Diário Oficial do Município de Natal/RN, único meio oficial para o acompanhamento dos atos e publicações inerentes ao certame.
  - 1.5. A inobservância das normas previstas na Lei Federal nº 8.745/1993 e suas alterações, Lei Ordinária nº 6.439/2014 e Lei Ordinária nº 6.554/2015, demais normativos aplicáveis e pelos princípios iminentes à Constituição Federal e à Administração Pública, além das condições previstas neste edital e respectivos anexos implicam na eliminação do candidato.
  - 1.6. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
    - ANEXO I – Cronograma de Execução;
    - ANEXO II – Modelo de Formulário para Impugnação do Edital;
    - ANEXO III – Modelo de Curriculum Vitae;
    - ANEXO IV – Formulário para Recurso;
    - ANEXO V – Declaração de Não Acumulação de Cargos.
2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS:
  - a. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
  - b. Ter idade mínima de 18 anos;
  - c. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - d. Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
  - e. Não acumular função, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
  - f. Não possuir vínculo temporário, anteriormente firmado com a Prefeitura Municipal de Natal/RN, antes de decorrido 24 meses da data de encerramento do seu contrato nos termos da Lei Federal nº 8.745/93;
  - g. Não possuir antecedentes criminais e estar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

h. Não cumprir sanção administrativa, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

i. Preencher os requisitos de formação exigidos e descritos no item 3.1 deste edital.

### 3. DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DAS ATRIBUIÇÕES, DA REMUNERAÇÃO E DO EXERCÍCIO

3.1. A descrição do cargo, quantitativos de vagas, escolaridade, pré-requisitos, cargas horárias, lotação e remuneração estão demonstradas a seguir:

CARGO	VAGAS	VAGAS-AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS-PCD	REQUISITOS / ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Supervisor	4	4	-	Profissional de Nível superior: Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo e Terapeuta Ocupacional. (Res. nº 17/2011/ CNAS).	30 (trinta) horas semanais	O profissional será lotado no Centro de Referência de Assistência Social/CRAS que referenciará o Programa Primeira Infância na SUAS/ Criança Feliz.	R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)
Visitador	40	38	2	Profissional de, no mínimo, Nível Médio: Educador Social ou Orientador Social. (Res. nº 09/2014/ CNAS).	40 (quarenta) horas semanais	O profissional será lotado no Centro de Referência de Assistência Social/CRAS que referenciará o Programa Primeira Infância na SUAS/ Criança Feliz.	1 (um) salário-mínimo vigente

#### 3.1.1. Das atribuições dos cargos

##### a) SUPERVISOR

Realizar caracterização do território; fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador; organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as visitas domiciliares; acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário; encaminhar para a equipe de referência do CRAS e para Coordenação Municipal do programa as demandas identificadas pelos visitadores nos territórios; promover capacitação inicial e permanente dos visitadores; participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor; registrar informações referentes a equipes e beneficiários no Sistema Eletrônico do Programa Criança Feliz (e-PCF); e, participar de reuniões de planejamento e capacitação inicial e permanente promovidas pela Coordenação Municipal e demais níveis de gestão do Programa.

##### b) VISITADOR

Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor; orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor; acompanhar e registrar resultados alcançados; participar de reuniões semanais com supervisor; participar do processo de educação permanente; registrar informações referentes a beneficiários no Sistema Eletrônico do Programa Criança Feliz (e-PCF) e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas à rede; e, elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas.

3.1.2 As vagas destinadas à Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no Item 3.1 e devem ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade do Município de Natal/RN e da SEMTAS, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

3.1.3. Os candidatos aprovados serão designados pela SEMTAS para desenvolver suas atividades na área de abrangência dos CRAS, distribuídos nas quatro Regiões Administrativas de Natal/RN.

3.1.4. O candidato que for convocado e não aceitar a lotação para a qual foi designado perderá direito a sua vaga, sendo convocado o candidato na classificação seguinte.

3.1.5. Serão considerados aprovados para a convocação do Processo Seletivo Simplificado somente os candidatos classificados até o quintuplo de vagas previstas para os cargos de Supervisor e Visitador.

3.1.6. Os demais classificados, acima do número de vagas, passam a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados observando-se a sua ordem de classificação, a necessidade e os critérios estabelecidos pela administração.

### 3.2 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.2.1. Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

3.2.2. A vaga reservada à pessoa com deficiência surge após a 5ª convocação.

3.2.3. Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº

3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº. 7.853, de 24/10/1989, com observância, inclusive, da Súmula nº. 377, do Superior Tribunal de Justiça.

3.2.4. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência, anexando laudo médico (emitido nos últimos 12 meses, a contar da data do início do período de inscrições) que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.2.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção.

3.2.6. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

3.2.7. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, quando convocado, ser submetido à perícia por meio da Junta Médica de Município de Natal/RN, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau para fins de verificação se a deficiência o habilita, ou não, para o cargo.

3.2.8. O candidato que não apresentar comprovação idônea, nos termos estabelecidos no item 3.2.4, bem como não ser habilitado pela Junta Médica, conforme item 3.2.7, terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, contudo, permanecerá na lista de classificação para as vagas de ampla concorrência e, caso venha a ser convocado, será procedida análise de compatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser exercida.

3.2.9. O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

3.2.10. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por ausência de comprovação, depois de transcorridos os prazos recursais, poderão ser preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência observada a ordem de classificação.

3.2.11. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e obedecerão ao prazo estabelecido no Cronograma de Execução, Anexo I, exclusivamente de forma eletrônica.

4.2. Para efetuar a sua inscrição, o candidato deverá acessar o site da Prefeitura Municipal do Natal, através do endereço eletrônico: <https://natal.rn.gov.br/>, clicar no link correspondente a este Processo Seletivo e preencher a ficha de inscrição, devendo, OBRIGATORIAMENTE, anexar os documentos descritos no Item 4.4, nas datas e horários estabelecidos no Anexo I.

4.3. O Município do Natal e a SEMTAS não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. No ato de inscrição, os candidatos deverão preencher a Ficha de Inscrição online e anexar, OBRIGATORIAMENTE em formato PDF, cópia dos documentos em dois campos específicos, destinados à inserção dos Anexos (Campo I – Documentação Pessoal e Campo II – Documentação Comprobatória Curricular), organizados da seguinte forma:

Campo I – Documentação Pessoal. O Candidato deverá unir, previamente, todos os documentos em um ÚNICO arquivo, OBEDECENDO, impreterivelmente, a ORDEM disposta abaixo:

- RG ou outro documento Oficial com foto;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Certificado de Reservista, em caso de sexo masculino;
- Certidão de exercício da função de jurado (caso tenha exercido)
- Comprovante de residência atualizado (emitidos nos últimos 90 dias);
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal e Estadual, obtidas através dos seguintes endereços eletrônicos: [www.jfrn.gov.br](http://www.jfrn.gov.br) e [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), respectivamente;
- Curriculum Vitae preenchido com as informações requeridas neste Processo Seletivo Simplificado e devidamente comprovado, conforme o modelo disposto no Anexo III;
- laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID (conforme item 3.2.4, para os candidatos com deficiência).

Campo II – Documentação Comprobatória Curricular. O Candidato deverá unir, previamente, todos os documentos em um ÚNICO arquivo, OBEDECENDO, impreterivelmente, a ORDEM disposta abaixo:

- Documentação comprobatória da escolaridade exigida para a função/área que concorre, (diploma de nível superior ou certificado de nível médio, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC);
- Documentação comprobatória de experiência profissional e certificados/ declarações de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional (conforme item 6.2 deste Edital).

4.5. Serão DESCLASSIFICADOS do Processo Seletivo os candidatos que não anexarem as cópias dos documentos relacionados e/ou não anexarem os documentos CONFORME A ORDEM disposta no item 4.4.

4.6. Só é permitida 01 (uma) inscrição por candidato, bem como a escolha de somente 01 (uma) função.

4.7. Caso seja constatada mais de 01 (uma) inscrição de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada.

4.8. A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

4.9. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da Seleção o candidato que não preencher a Ficha de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.10. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente Seleção.

### 5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar a impugnação do Edital, observado o prazo estabelecido no Cronograma de Execução (Anexo I), sob pena de preclusão, em petição escrita e fundamentada, conforme modelo (Anexo II), dirigida à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que tomará os procedimentos para a devida apreciação.

5.2. A impugnação deverá ser entregue (em duas vias, de igual teor e forma, devendo uma via ser assinada e datada e devolvida ao candidato) no setor de Protocolo da SEMTAS, situada

na Avenida Nevaldo Rocha, nº 2.180, Dix-Sept Rosado, CEP 59054-000, Natal/RN, durante o horário de expediente da Administração, das 8h às 14h, devendo ser entregue em envelope (padrão ofício), com a seguinte identificação: Processo Seletivo Simplificado Primeira Infância do SUAS/Criança Feliz – Edital 01/2022-SEMTAS – Pedido de Impugnação do Edital.

5.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, decorrentes das impugnações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no Diário Oficial do Município – DOM.

#### 6.DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.1. A Avaliação Curricular terá caráter eliminatório e classificatório e aferirá a experiência profissional de cada candidato devidamente inscrito nesta seleção, exclusivamente, através das informações prestadas na Ficha

de Inscrição e no Currículo, desde que corretamente comprovadas por meio da documentação solicitada.

6.2. A Avaliação Curricular valerá até 100 (cem) pontos, obedecidos rigorosamente de acordo com as tabelas abaixo:

NÍVEL SUPERIOR: SUPERVISOR		
Especificação dos Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência comprovada em Políticas Públicas nas áreas de Assistência Social e/ou Educação com crianças de 0 a 6 anos; em programas e/ou projetos sociais em função afim, apresentando: Carteira de Trabalho, declaração ou cópia do contrato de trabalho.	2 (dois) pontos por ano completo na mesma instituição	10
Experiência profissional no cargo de gestão e técnico de nível superior, com atuação específica nas áreas da Política de Assistência Social, Administração e/ou Educação, apresentando: Carteira de Trabalho, declaração ou cópia do contrato de trabalho.	10 pontos por ano completo na mesma instituição	40
Diploma de Especialização (Pós-Graduação lato sensu), em Políticas Públicas nas áreas de Assistência Social e/ou Educação, com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.	10 pontos	10
Certificado/Declaração de participação em curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área de Políticas Públicas de Assistência Social e/ou Educação, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, desde que realizados nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital.	5 (cinco) pontos por curso	40
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>100</b>

NÍVEL MÉDIO: VISITADOR		
Especificação dos Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência comprovada em Políticas Públicas nas áreas de Assistência Social e/ou Educação com crianças de 0 a 6 anos; em programas e/ou projetos sociais em função afim, apresentando: carteira de trabalho, declaração ou cópia do contrato de trabalho.	10 pontos por ano completo na mesma instituição	50
Certificados de cursos e/ou capacitação na área de Desenvolvimento Infantil com carga horária mínima de 8 (oito) horas, desde que realizados nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital.	5 (cinco) pontos por certificado	50
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>100</b>

6.3. Na data prevista no Anexo I deste Edital será divulgada a Relação Preliminar da Avaliação.

6.4. As informações referentes ao tempo de experiência profissional deverão ser comprovadas através de:

6.4.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste a função para a qual concorre, ou;

6.4.2. Certidões e/ou Declarações de tempo de serviço público ou privado que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, com devida comprovação através de CNPJ ou registro no órgão competente, datada e assinada por responsável da unidade de recursos humanos ou autoridade superior da instituição em que trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada, período e atividades desenvolvidas compatíveis com o cargo a que se candidata ou;

6.4.3. No caso de experiência profissional como autônomo, mediante contratos ou Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente o emprego/função desempenhado e as atividades desenvolvidas, compatíveis com o cargo a que se candidata;

6.4.4. No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e atividades desenvolvidas;

6.4.5. No caso de experiência como cooperativado, mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente a função/ cargo/ emprego desempenhados e as atividades desenvolvidas, compatíveis com o cargo a que se candidata;

6.4.6. Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência;

6.4.7. Serão considerados para fins de pontuação a experiência profissional comprovada a partir da data da declaração de conclusão do curso, não sendo admitido o tempo de atuação do candidato como estagiário;

6.4.8. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração de tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação;

6.4.9. Qualquer informação falsa ou não comprovada gerará a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

6.4.10. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional;

6.4.11. A declaração de experiência e o registro apresentados pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não serão considerados para fins de pontuação.

#### 7.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final no certame dar-se-á através da pontuação obtida na Avaliação Curricular;

7.2. Será eliminado da seleção o candidato que não comprovar a escolaridade exigida, bem como não atingir, no mínimo, 60 (sessenta) pontos na Avaliação Curricular para as funções de nível superior (Supervisor) e médio (Visitador), ou não comprovar os requisitos específicos para cada função dispostos nos itens 2 e 4.4 deste edital;

7.3. O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame;

7.4. O candidato que não apresentar documentação comprobatória de alguma informação curricular prestada no ato da inscrição receberá pontuação zero no item correspondente;

7.5. A relação nominal dos aprovados será emitida por ordem decrescente da classificação por função, discriminando as pontuações em listagens separadas, onde a Pessoa com Deficiência – PcD figurará em lista específica para as vagas de pessoas com deficiência.

#### 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:

a) Candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição, nos termos do art. 27 do Estatuto do Idoso;

b) Maior tempo de experiência profissional na área descrita no item 6.2 deste Edital;

c) Exercício da função de jurado. Para fins de comprovação deverá ser anexada: certidão ou declaração emitidas pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativas ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008;

d) Candidato com maior idade.

#### 9. DOS RECURSOS

9.1. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da Avaliação Curricular, dispondo do período informado no Anexo I, em petição escrita e fundamentada, conforme Anexo IV, dirigida à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que adotará os procedimentos para a devida apreciação.

9.2. O recurso deverá ser entregue (em duas vias, de igual teor e forma, devendo uma via ser assinada e datada e devolvida ao candidato) no setor de Protocolo da SEMTAS, situada na Avenida Nevaldo Rocha, nº 2180, bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59054-000, Natal/RN, durante o horário de expediente da Administração, das 8h às 14h, em envelope (padrão ofício), com a seguinte identificação: Processo Seletivo Simplificado Primeira Infância do SUAS/Criança Feliz – Edital 01/2022-SEMTAS – Recurso do Resultado Preliminar.

9.3. Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo, até a data especificada no Anexo I, através de publicação do Diário Oficial do Município de Natal para que se produzam os efeitos administrativos e legais, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

9.4. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, bem como os apresentados contra a avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s) serão indeferidos.

9.5. Os recursos devem ser preenchidos no formato digitado ou escrito com letra de forma e legível com argumentações claras e precisas.

9.6. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

#### 10. DO CURSO DE FORMAÇÃO

10.1. Os candidatos classificados na lista final, de acordo com o ITEM 7, deverão se submeter à segunda etapa do certame, que consiste na participação obrigatória no curso de formação, de caráter eliminatório, devendo-se aferir a aptidão e a frequência do (s) candidato (s) classificados na fase anterior.

10.2. O Curso de Formação consistirá no estudo compartilhado do “Guia de Visita Domiciliar” (última versão), culminando com a aplicação de questionário escrito composto de dez (10) questões de múltipla escolha, sob a responsabilidade da Coordenação Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, observada a carga horária total de até vinte horas (20h), cujo aproveitamento deverá ser igual ou superior a setenta e cinco por cento (75%), devendo o resultado desta etapa submetido à homologação pela Comissão Técnica de Elaboração, Seleção, Habilitação e Credenciamento do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O candidato que não atingir o desempenho satisfatório na etapa do Curso de Formação nos termos do item 10.2 será desclassificado, convocando-se de imediato o candidato subsequente em lista.

#### 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As contratações temporárias, através da seleção de que trata este Edital, serão regidas pela legislação pertinente, de modo que terá validade de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

11.2. A convocação para contratação dos candidatos aprovados/classificados será feita diretamente pela SEMTAS, mediante publicação no Diário Oficial do Município do Natal/RN. O não atendimento à convocação no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo candidato, irá excluí-lo, automaticamente, do certame, sendo convocado o candidato seguinte na listagem final de aprovados.

11.4. A indicação dos requisitos de formação, do valor da remuneração e das atribuições dos cargos, encontram-se discriminadas neste Edital.

11.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das etapas e convocações deste Processo Seletivo.

11.6. A admissão, com entrega da documentação, ocorrerá em local e horário a serem divulgados no ato de convocação.

11.7. No ato da contratação, deverão ser apresentados os originais e cópias dos seguintes documentos:

a) RG ou CNH;



- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;  
 c) Certificado de reservista, em caso de sexo masculino;  
 d) Documento que informe o nº do PIS/PASEP/NIT (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);  
 e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;  
 f) Comprovante de residência atualizado (emitidos nos últimos 90 dias);  
 g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;  
 h) Certidão de quitação eleitoral;  
 i) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada;  
 j) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais Federal e Estadual, obtidas através dos seguintes endereços eletrônicos: [www.jfrn.gov.br](http://www.jfrn.gov.br) e [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), respectivamente;  
 k) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br>);  
 l) Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO (Anexo V).

11.8. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

11.9. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público, pelo término do prazo contratual, pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do programa que ensejou a referida contratação, bem como quando verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função.

11.10. Os candidatos aprovados e admitidos terão seus desempenhos avaliados periodicamente, por meio de instrumento próprio e, caso não atendam aos requisitos e, conseqüentemente ao interesse público subjacente à função, poderão ter seus contratos encerrados em período inferior a 12 (doze) meses.

11.11. Os candidatos serão lotados conforme critérios de oportunidade e conveniência da Administração.

11.12. Os profissionais contratados serão abrangidos por regime jurídico-administrativo próprio, regulamentado pelas disposições contratuais e pela legislação pertinente às contratações temporárias por excepcional interesse público no âmbito da Administração, de modo que não serão abrangidos pelas disposições estatutárias estabelecidas por meio da Lei Municipal nº. 1517/65 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal) e suas alterações, tampouco pelo regime estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os recursos dispendidos à realização do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, objeto da contratação deste Edital, serão financiados exclusivamente pelo Governo Federal, cujo Termo de Aceite do Programa foi devidamente submetido e aprovado pelos órgãos federal e municipal.

12.2. A programação orçamentária, que autoriza e viabiliza a contratação temporária, contempla custeio e transferência dos recursos financeiros do Governo Federal, pactuada na conformação do Plano Plurianual – PPA vigente, com a seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 1849; Projeto/Atividade: 08.243.163.1-174 – Implementação do Programa Primeira Infância no SUAS; Fonte: 16600000 - Anexo: 4; Elemento de Despesa: 319004.

12.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a seleção contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

12.4. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o seu bom andamento do Processo Seletivo Simplificado.

12.5. Acarretará a eliminação do candidato na seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla, ou a tentativa de burla, a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame.

12.6. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexistência dolosa ou culposa dos dados expressos na Ficha de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no Diário Oficial do Município de Natal/RN, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a este Processo Seletivo Simplificado ou o princípio da isonomia.

12.8. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado através de publicação no Diário Oficial do Município de Natal/RN, devendo constar a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato e a pontuação final respectiva.

12.9. O Município de Natal e a SEMTAS não assumirão despesas com deslocamentos, hospedagem dos candidatos durante a seleção ou por mudança de residência após a sua contratação.

12.10. À SEMTAS reserva-se o direito de formalizar as contratações em número de vagas autorizadas no Edital e que atenda ao interesse e às necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

11.11. Os profissionais temporários selecionados para constituírem o cadastro de profissionais, oriundos deste Processo Seletivo Simplificado, serão remunerados, quando convocados, para prestação de serviço, não se constituindo esta convocação vínculo empregatício entre o profissional e a SEMTAS.

12.12. O valor descrito no item 3.1 se refere ao valor bruto da remuneração, sendo necessário o conhecimento que, do valor da totalidade, serão descontados todos os tributos devidos, cujos percentuais para fins de Imposto de Renda Pessoa Física são dispostos de forma progressiva na tabela referencial da Receita Federal 2022, a depender da aferição valorativa, bem como INSS 11% (onze por cento) e ISS 5% (cinco por cento) sobre os valores de cargas horárias total.

12.13. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à SEMTAS, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não

tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

12.14. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, com prévio pronunciamento da entidade executora.

12.15. Os casos omissos, dúvidas e/ou informações sobre este Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do PSS/PCF/2022, através do e-mail: [psspfnatal2022@natal.gov.br](mailto:psspfnatal2022@natal.gov.br).

12.16. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas ao processo seletivo de que trata este Edital será o da cidade do Natal/ RN.

Natal/RN, 06 de dezembro de 2022.

ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

## DOS ANEXOS

### ANEXO I

#### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição	Datas
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado	07/12/2022
Prazo de Impugnação do Edital	08 a 09/12/2022
Publicação do Resultado de Impugnação	14/12/2022
Período das Inscrições	Das 8h do dia 15/12/2022 às 23h59min do dia 16/12/2022
Análise da Documentação	19/12 a 26/12/2022
Publicação do Resultado Preliminar no Diário Oficial do Município – DOM Endereço Eletrônico ( <a href="http://www.natal.rn.gov.br">www.natal.rn.gov.br</a> )	28/12/2022
Prazo para a Interposição de Recurso do Resultado Preliminar	29 e 30/12/2022
Publicação e Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município – DOM Endereço Eletrônico ( <a href="http://www.natal.rn.gov.br">www.natal.rn.gov.br</a> )	04/01/2023
Convocação dos aprovados no Diário Oficial do Município – DOM Endereço Eletrônico ( <a href="http://www.natal.rn.gov.br">www.natal.rn.gov.br</a> )	10/01/2023

### ANEXO II

#### MODELO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL – PSS Nº XX/2022-SEMTAS/PMN

DADOS DO REQUERENTE	
NOME COMPLETO:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
JUSTIFICATIVA DA IMPUGNAÇÃO	

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

ASSINATURA

### ANEXO III

#### MODELO DE CURRÍCULUM VITAE

1 – IDENTIFICAÇÃO
1.1. NOME COMPLETO
1.2. DATA DE NASCIMENTO
1.4. SEXO M ( ) F ( )
1.9. ENDEREÇO
1.10. BAIRRO
1.11. CEP
1.12. MUNICÍPIO
1.13. ESTADO
1.14. FONE ( CELULAR ou RESIDENCIAL)
1.16. E-MAIL:
2 – ESCOLARIDADE

## 3 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

3.1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ESPECÍFICA DE ATUAÇÃO			
3.1.1. Função	3.1.2. Instituição	3.1.3. Período	

  

4 – CURSOS DE FORMAÇÃO / QUALIFICAÇÃO / CAPACITAÇÃO / APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA OBJETO DO CURSO OU ÁREAS AFINS (carga horária mínima por curso: 8 (oito) horas)			
4.1.1. Curso	4.1.2. Instituição	4.1.3. Carga Horária	4.1.4. Período

## ANEXO IV

## MODELO DE RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL – PSS Nº XX/2022-SEMTAS/PMN

DADOS DO REQUERENTE	
NOME COMPLETO:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
JUSTIFICATIVA DO RECURSO:	

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

## ASSINATURA

## ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

EU, \_\_\_\_\_ portador (a) RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal que, presentemente, Não exerço, em acumulação remunerada, qualquer outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da administração pública federal, estadual e municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual fui contratado(a).

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

## ASSINATURA

## ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS E O PROFISSIONAL (A), ABAIXO RELACIONADO, VISANDO ATUAR COMO SUPERVISORES E VISITADORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS, À CONSECUÇÃO DE FINALIDADES, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUALIFICADAS NA CONFORMAÇÃO DO ART. 37, IX, DA CARTA DA REPÚBLICA, REGULAMENTADO PELA LEI FEDERAL Nº 8.745, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993 E ALTERAÇÕES, BEM COMO DA LEI ORDINÁRIA Nº 6.439, DE 11 DE MARÇO DE 2014, ALTERADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 6.554, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015 E SUAS ALTERAÇÕES.

A Prefeitura Municipal de Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, situada na Avenida Nevaldo Rocha, nº 2.180, Dix-Sept Rosado, no Município de Natal, CNPJ nº 08.241.747/0008-10, neste ato representada pela Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº \_\_\_\_/2022, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente SEMTAS, e de outro lado o (a) Supervisor ou Visitador (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e da identidade sob nº \_\_\_\_\_, convocado (a) através da Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e seus anexos, e mediante publicação de Resultado Final no Diário Oficial do Município nº \_\_\_\_/2022, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/2022, tendo entre si, justo e acordado, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço, sujeitando-se, no que couber, às disposições contidas na conformação do art. 37, ix, da carta da república, regulamentado pela lei federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e alterações, bem como da lei ordinária nº 6.439, de 11 de março de 2014, alterada pela lei ordinária nº 6.554, de 18 de setembro de 2015 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço será abrangido por regime jurídico-administrativo próprio, regulamentado pelas disposições contratuais e pela legislação pertinente às contratações temporárias por Excepcional Interesse Público no âmbito da Administração, tendo por objetivo firmar a prestação de serviço temporário de profissional para atuar como supervisores ou visitadores para atuarem no PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS, com a SEMTAS, de acordo com os requisitos expressos na Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 e na conformação do art. 37, IX, da carta da república, regulamentado pela lei federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e alterações, bem como da lei ordinária nº 6.439, de 11 de março de 2014, alterada pela lei ordinária nº 6.554, de 18 de setembro de 2015 e suas alterações;

1.2. O profissional contratado será abrangido por regime jurídico-administrativo próprio, regulamentado pelas disposições contratuais e pela legislação pertinente às contratações temporárias por excepcional interesse público no âmbito da Administração, de modo que não serão abrangidos pelas disposições estatutárias estabelecidas por meio da Lei Municipal nº. 1517/65 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal) e suas alterações, tampouco pelo regime estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho;

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. As atividades decorrentes do presente Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, desde que dentro da validade da Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

2.2. A ação relacionada à execução da atividade objeto deste Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço dar-se-á conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes. Podendo ser designado (a) o (a) Supervisor ou Visitador (a) para atuar em qualquer uma das quatro regiões administrativas no Município de Natal/RN, conforme necessidade e conveniência desta Administração.

2.3. Os pagamentos estão condicionados à prestação do serviço e na conformidade das exigências descritas no Edital de Processo Seletivo Simplificado e seus anexos, bem como no Presente Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social poderá cancelar a prestação de serviço temporário do profissional contratado através da Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, a qualquer tempo, em razão da não concordância com a atividade executada, por motivos exclusivos deste profissional, mediante acompanhamento/avaliação realizada, bem como por considerar inadequada a conduta profissional, ou ainda pelo término do Programa.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social no uso de suas atribuições legais indicará um servidor como gestor e a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização composta por uma equipe multiprofissional, constituída por profissionais da Equipe do Departamento de Proteção Social Básica do DPSB/SEMTAS, como fiscal, para acompanhar a execução deste Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço, estando esta qualificada na conformação do art. 37, IX, da carta da república, regulamentada pela lei federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e alterações, bem como da lei ordinária nº 6.439, de 11 de março de 2014, alterada pela lei ordinária nº 6.554, de 18 de setembro de 2015 e suas alterações, no artigo 58, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Natal, constituídos conforme publicação em diário oficial do município – dom. Assim como, que as atribuições desse sejam descritas em subitens ou alíneas.

Parágrafo Único – O gestor do Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme documentação prévia entregue pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização, na condição de fiscal.

O gestor do Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço será responsável pelo recebimento, análise e certificação da Planilha de Informações de cumprimento de carga horária para Pagamento dos Supervisores e Visitadores, e encaminhará para o Departamento Financeiro para análise e providências de pagamento.

Parágrafo Único – A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização, na condição de fiscal do Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço, anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme documentação entregue pelo (a) Técnico(a) de Referência do Programa Criança Feliz/Programa Criança Feliz na Primeira Infância.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

## 4.1 – DA SEMTAS:

4.1.1. Constituem obrigações do Contratante, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- Fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, através da Comissão Técnica de Elaboração, Seleção, Habilitação e Credenciamento e da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o que não exime os SUPERVISORES e VISITADORES, de nenhuma forma de sua plena e total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações e demais atribuições constantes deste instrumento;
- Efetuar o pagamento nos moldes dos recursos orçamentários e financeiros e do pagamento a que se refere à Cláusula Quinta;
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com os SUPERVISORES e VISITADORES;
- Fornecer e colocar à disposição dos SUPERVISORES e VISITADORES todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução do objeto contratado;
- Notificar os SUPERVISORES e VISITADORES, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Notificar, formal e tempestivamente, os SUPERVISORES e VISITADORES sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- Observar se durante a vigência do contrato estão sendo cumpridas as obrigações assumidas pelos SUPERVISORES e VISITADORES, bem como mantidas todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020;
- Prestar aos SUPERVISORES e VISITADORES todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- Aplicar as penalidades legais e contratuais.

## 4.2 – DO SUPERVISOR(A) OU VISITADOR(A):

4.2.1. Ficam desde já, os SUPERVISORES e VISITADORES, obrigados a:

- Prestar e cumprir fielmente todos os serviços, atribuições e prazos constantes deste instrumento;

b) Cumprir a carga horária estabelecida para a função na qual foi selecionado (a), sob pena de suspensão do pagamento ou desligamento do Quadro de Profissionais Temporário deste Processo Seletivo Simplificado;

c) Permanecer no desempenho das atividades estabelecidas para a função na qual foi selecionado (a), durante o período de vigência da mesma, sob pena de ficar impedido de participar de novo processo de seleção no âmbito da SEMTAS, por até 12 (doze) meses, caso a ausência seja por desídia e/ou motivo não justificado no exercício da função;

d) No caso de ausência, superior a 02 (dois) dias, sem a devida justificativa, o Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço será automaticamente suspenso, devendo ser substituído por outro SUPERVISOR ou VISITADOR;

e) No caso de ausência, superior a 05 (cinco) dias úteis e sequenciados, por quaisquer motivos justificado ou não, o SUPERVISOR ou VISITADOR será automaticamente substituído, recebendo o valor proporcional aos dias trabalhados;

f) Encaminhar a Equipe Técnica de Referência do Programa Criança Feliz/Programa Primeira Infância no SUAS do DPSB mensalmente os seguintes instrumentais: Folha de ponto do SUPERVISOR OU VISITADOR –, e todos os instrumentais necessários para execução do referido Programa;

g) Participar, obrigatoriamente, dos encontros, reuniões, planejamentos e oficinas promovidos pelo Departamento de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – DPSB/SEMTAS e/ou outras instituições afins, mediante convocação da equipe do referido Departamento.

h) O candidato convocado que se opor a participar dos encontros, reuniões, planejamentos e oficinas poderão ser considerados como desistência e dará pleno direito à instituição de excluir o candidato do Cadastro de Profissionais, desde que a falta não seja justificada e sem a comprovação documental.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 1849; Projeto/Atividade: 08.243.004.1-050 – Implantação e Execução do Programa Criança Feliz; Fonte: 13110000; Anexo: 4; Elemento de Despesa: 333904901000000

O valor dos vencimentos pelos serviços prestados do cargo de Supervisor será de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), conforme cálculo base; e o valor dos vencimentos pelos serviços prestados do Cargo de Visitador será de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), acrescidos de auxílio-transporte.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O recebimento do pagamento será feito conforme carga horária trabalhada;

Ficará a cargo do CONTRATANTE os tributos, conforme legislação vigente, incidentes sobre os pagamentos; O (a) Supervisor ou Visitador (a) deve estar adimplente com todas as certidões negativas de: Certidão Negativa de Antecedentes Criminais; para que esteja apto a receber o pagamento; O pagamento poderá ser suspenso, no caso do não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Os participantes estão sujeitos às normas que regem a matéria e ao disposto no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, neste Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço, qualificadas na conformação do art. 37, IX, da Carta da República, regulamentado pela Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e alterações, bem como da Lei Ordinária nº 6.439, de 11 de março de 2014, alterada pela Lei Ordinária nº 6.554, de 18 de setembro de 2015 e suas alterações, podendo ser responsabilizados administrativo, cível e criminalmente pela atividade de execução e documentos em desacordo com o pactuado e a legislação pertinente.

Nos termos do presente Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço, constatado o descumprimento de quaisquer das suas normas, e ainda, mediante a não satisfação dos interesses do "Programa Criança Feliz" e da Prefeitura do Natal serão imediatamente adotados os procedimentos inerentes à rescisão do contrato e a exclusão do contratado das atividades desenvolvidas, obedecidas as seguintes etapas: notificação, advertência, suspensão e aviso de rescisão, sempre de forma objetiva e por escrito.

Em qualquer caso de aplicação de sanção será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

Este Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço terá validade de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 6 (seis) meses, a critério da Administração, e entrará em vigor a partir de sua assinatura, com produção dos seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial do Município – DOM, extinguindo-se o contrato em razão da não concordância com a atividade executada, por motivos exclusivos deste profissional, mediante acompanhamento/avaliação realizada, bem como por considerar inadequada a conduta profissional, ou ainda pelo término do Programa, podendo ser prorrogado ou modificado, por meio de aditamentos e durante o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE.

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado e na conformação do art. 37, IX, da Carta da República, regulamentado pela Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e alterações, bem como da Lei Ordinária nº 6.439, de 11 de março de 2014, alterada pela Lei Ordinária nº 6.554, de 18 de setembro de 2015 e suas alterações.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo que participaram do Acordo, aplicando-se, no que couber, as normas reguladoras da matéria.

Parágrafo Único – Constitui motivo para a rescisão do presente Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço o descumprimento de qualquer uma das cláusulas pactuadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Natal providenciará a publicação, no Diário Oficial do Município, do extrato do presente Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço, na conformação do art. 37, IX, da carta da república, regulamentado pela lei federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e alterações, bem como da lei ordinária nº 6.439, de 11 de março de 2014, alterada pela lei ordinária nº 6.554, de 18 de setembro de 2015 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Natal/RN para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que segue assinadas pelas testemunhas abaixo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos não indicados no presente Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço serão regulados na conformação do art. 37, IX, da carta da república, regulamentado pela lei federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e alterações, bem como da lei ordinária nº 6.439, de 11 de março de 2014, alterada pela lei ordinária nº 6.554, de 18 de setembro de 2015 e suas alterações e demais normas regedoras do certame.

Natal/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO

Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho  
Prefeitura do Município de Natal

\_\_\_\_\_  
X.X

[CARGO] Contratado (a)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

#### PORTARIA Nº 254/2022 – GS/SEMTAS, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a PORTARIA Nº. 540/2022-A.P., DE 01 DE ABRIL DE 2022, bem como o inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA, como fiscal do Contrato nº. 17/2017 e seus aditivos – JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - Processo nº. 005584/2017-78.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE.

#### CUMPRÁ-SE.

Natal/RN, 06 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021

Processo nº: 20210181752

Contratado: ARTUR AMÉRICO ROCHA DE PAIVA e EDNA FERREIRA DO NASCIMENTO

Endereço: Av. Deputado Antônio Florêncio, de Queiroz, 3335, Condomínio Residencial Terramaris, Ponta Negra, CEP 59.095-500, Natal – RN

CPF nº: 465.688.164-34

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

#### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor/ 2022: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Valor/2023: R\$ 26.800,00 (Vinte e seis mil e oitocentos reais). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Base Legal: Lei Federal nº 8666/93 em sua atual redação.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do Contrato nº 044/2021, por um período de 12 (doze) meses, ou seja, de 06 de dezembro de 2022 a 06 de dezembro de 2023, para que continue o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS NORTE, permanecendo o valor mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), perfazendo um total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2022;

Contratado: ARTUR AMÉRICO ROCHA DE PAIVA e EDNA FERREIRA DO NASCIMENTO;

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021

Processo nº: 20210006802

Contratada: FRANCISCO GONÇALO SOBRINHO NETO, CPF/MF nº 067.060.448-81 e MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA GONÇALO, CPF/MF nº 008.487.754-57;

End.: Rua Professor Manoel Vilar, nº 280 – Loteamento Santarém- Nº Srª da Apresentação, CEP 59114-180; Contratante: SEMTAS

#### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Valor mensal: R\$ 2.725,86 (Dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos). Valor total: R\$ 32.710,32 (Trinta e dois mil, setecentos e dez reais e trinta e dois centavos). Fonte: 16600000; Anexo: 7; Elemento de Despesa:

3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Base Legal: Lei nº 8.245/91 e 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: O presente Termo do Contrato tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Professor Manoel Vilar, nº 232 – Casa A – Loteamento Santarém- Nº Srª da Apresentação, CEP 59.114-180, para o Funcionamento do CRAS Nossa Senhora da Apresentação; Valor Total: R\$ 32.710,32 (Trinta e dois mil setecentos e dez reais e trinta e dois centavos); Vigência: 12 (doze) meses, 02 de dezembro de 2022 a 02 de dezembro de 2023; Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2022; Contratada: FRANCISCO GONÇALO SOBRINHO NETO e MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA GONÇALO; Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2021

Processo nº: 20211080530

Contratado: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI;

Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 844, Letra A, Cidade Alta, Natal/RN, CEP nº 59.025-225; CNPJ nº: 02.567.270/0001-04

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS; CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS; Valor mensal: R\$ 583.655,75 (quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Valor 09 a 31/12/2022: R\$ 428.014,22 (quatrocentos e vinte e oito mil e catorze reais e vinte e dois centavos). Fonte: 15000000; Anexo: 1; Elemento de Despesa: 3.33.90.37 – Locação de Mão de Obra.

Base Legal: Lei Federal nº 8666/93 em sua atual redação.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato nº 51/2021 – SEMTAS/PMN, por um período de 12 (doze) meses, a contar de 08 de dezembro de 2022 a 08 de dezembro de 2023, visando a prestação de serviços de locação de mão de obra terceirizada, de modo a atender as necessidades das Unidades Descentralizadas e da Sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço nº 063/2021, referente ao Processo Administrativo nº 017453/2019-03 – SEMTAS, Pregão Eletrônico nº 24.099/2021, sendo o valor mensal em R\$ 583.655,75 (quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) e valor anual em R\$ 7.003.869,00 (sete milhões, três mil, oitocentos e sessenta e nove reais).

Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2022;

Contratado: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI;

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

\*EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021

Processo nº: 20210976631

Contratado: 3A LOCAÇÕES EIRELI, localizada a Rua José Agnaldo de Barros, 2870, Candelária, Natal/RN, Cep: 59.066-220; CNPJ nº 06.291.731/0001-10

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Valor 2022: R\$ 537,50 (quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do Contrato nº 48/2021, pelo período de 12 meses, de 06 de dezembro de 2022 a 06 de dezembro de 2023, permanecendo o valor de R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais) mensais para realização do serviço contratado, perfazendo o valor total de 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais).

Data da assinatura: 02 de dezembro de 2022.

Assinatura: Danielle Freire Lima Vanin - Secretária Adjunta de Administração Geral da SEMTAS.

\*Replicado por Incorreção

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 191/2022

Processo: 20221616744

Nome do Credor: LL SOLUCOES E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

CNPJ: 36.925.507/0001-01

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

CÓDIGO DE ATIVIDADE: 18.49 – 08.244.163.2-170 – OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. - FONTE: 17063110 - ANEXO: 7 - CONTA Nº. 12.030-8 – NATALSIGTV ESTR4 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática de modo a atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social/FUMAS pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

Valor Total: R\$ 7.122,00 (Sete mil, cento e vinte e dois reais)

Data de Emissão: 05/12/2022;

Data da Assinatura: 05/12/2022;

Signatários: Danielle Freire Lima Vanin – Secretária de Administração Geral da SEMTAS; Maria Thayná da Silva Andrade – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021

Processo nº: 20210976739

Contratado: TALENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Endereço: Rua Maria José de Miranda, 34, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.150-640

CNPJ de nº 23.782.319/0001-11

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 1849 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Valor 2022: R\$ 11.924,27 (onze mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos). Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Base Legal: Lei Federal nº 8666/93 em sua atual redação.

Objeto: O objeto do presente Termo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato nº 50/2021, pelo período de 06 de dezembro de 2022 a 06 de dezembro de 2023, permanecendo o valor de R\$ 171.708,00 (cento e setenta e um mil, setecentos e oito reais), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos (Caminhão Baú e Veículo Urbano de Carga), para atender as demandas desta Secretaria e Unidades Descentralizadas.

Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2022;

Contratado: TALENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Nº do Processo: 20221413673

Nome do credor: PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.764.896/0001-08 - ENDEREÇO:

Rua Araponga, 453, Bosque dos Eucaliptos, São José do Mipibu/RN, CEP nº 59.162-000

Nome do credor: WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – UNIVERSAL COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 07.018.761/0001-10 - ENDEREÇO: Rua Capitão Dobico, nº 2425, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59063-340

Nome do credor: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES ME – PALHARES COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 22.327.979/0001-40 - ENDEREÇO: Rua dos Eucaliptos, nº 60, Tavares Lira, Macaíba/RN, CEP nº 59285-542

Nome do credor: MT DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 16.693.177/0001-50

ENDEREÇO: Av. Amintias Barros, nº 4272, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59056-265

Nome do credor: JOAQUIM F. NETO EIRELI - CNPJ: 40.783.060/0001-42

ENDEREÇO: Rua Dr. José Francisco da Silva, nº 931, Panatis II – Potengi, Natal/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Valor: R\$ 68.975,66 (Sessenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Valor: R\$ 104.220,97 (Cento e quatro mil, duzentos e vinte reais e noventa e sete centavos). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor: R\$ 173.602,37 (Cento e setenta e três mil, seiscentos e dois reais e trinta e sete centavos). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

Valor Total: R\$ 346.799,00 (trezentos e quarenta e seis mil setecentos e noventa e nove reais). Objeto: A presente despesa tem como objeto a aquisição de material de limpeza e descartáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.

Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2022.

Assinatura: Danielle Freire Lima Vanin - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA (MOTORISTA B). A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Nevaldo Rocha, 2180, Dix Sept Rosado, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Allyson dos Santos Barbosa-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TOMADA DE PREÇOS Nº: 036/ 2022 – SEINFRA

A Comissão Permanente de Licitação da SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, torna público o resultado do julgamento do TOMADA DE PREÇOS Nº: 036/ 2022 – SEINFRA, no tipo Menor Preço Global, na modalidade de disputa fechado, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE 3 QUADRA POLIESPORTIVA DIVIDIDAS EM 3 LOTES: LOTE 01: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA EM QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA AV. DR JOÃO MEDEIROS FILHO, S/N, BAIRRO PAUJÚCARA, COM DIMENSÕES 32M X 22,10M; LOTE 02: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA EM QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA RUA SERRA DO BAJURI, S/N, BAIRRO SATÉLITE, COM DIMENSÕES 32M X 22M; LOTE 03: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA EM QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA RUA ALVERCA, S/N, BAIRRO NORDESTE, COM DIMENSÕES 35,15M X



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA 58/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA SER GESTOR DO TERMO DE FOMENTO 10/2022.

A Secretária de Esporte e Lazer do Município de Natal no uso de suas atribuições e: Considerando o processo administrativo SEL-20221638519 que trata sobre Termo de Fomento 10/2022. RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear com gestor do Termo de Fomento o servidor Henrique Fábio Motta Andrade, matrícula nº 72.771-5.

Artigo 2º: A nomeação ora realizada é específica para atendimento do Processo Administrativo nº SEL-20221638519, perdendo seu efeito, após o encerramento do mesmo, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal, 06 de dezembro de 2022.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 060/2022-SEL – NATAL, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar os serviços de execução do contrato para órgãos públicos

RESOLVE:

Art. 2º – Designar a servidor DINARTE RODRIGUES DA SILVA, Engenheiro Civil, CREA Nº 210589298-1, matrícula nº 26439-3, como Fiscal dos Serviços referentes ao processo eletrônico nº 20221249881, que tem por objeto a Elaboração de Projeto Executivo (Arquitetônico), de uma Pista de Skate formato BOWL, a ser construída na Área de Lazer do Panatis.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 059/2022-SEL – NATAL, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar os serviços de execução do contrato para órgãos públicos,

RESOLVE:

Art. 2º – Designar a servidora KATIANY SILVA VIANA BEZERRA, matrícula nº 72.430-7, como Gestora dos Serviços referentes ao processo eletrônico nº 20221249881, que tem por objeto a Elaboração de Projeto Executivo (Arquitetônico), de uma Pista de Skate formato BOWL, a ser construída na Área de Lazer do Panatis.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 10/2022

PROCESSO Nº 20221638519

PARCEIROS:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL

Associação Desportiva Shiro Saigo –CNPJ Nº 17.836.986/0001-37

ENDEREÇO Av. Boa Sorte, 149 A, Nossa Senhora da Apresentação – Natal/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.148.2-390 – Fortalecimento de Iniciativas de Fomento À Integração Social, Desportiva e de Lazer – 33.50.41 – Contribuições - Fonte 15000000 – Anexo 7

VALOR: R\$ 27.185,00 (vinte e sete mil cento e oitenta e cinco reais)

BASE LEGAL: Art. 51, Lei nº 13.019/14

OBJETO: Termo de fomento para o apoio ao desenvolvimento das atividades esportivas e competições interestaduais das equipes da Shiro Saigo que fomentará o esporte na cidade do Natal.

VIGÊNCIA: 06 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado justificadamente.

Natal, 06 de dezembro de 2022.

PARCEIROS:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL – Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes

Associação Desportiva Shiro Saigo – Alex Wilker Barreto Cavalcante

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20221638519

OBJETO: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL e ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SHIRO SAIGO conforme justificativa do Projeto anexa nesse processo, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a Transferência de recursos financeiros, com vistas no apoio no desenvolvimento das atividades esportivas e competições interestaduais das equipes da Shiro Saigo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular

do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Diante de todo o exposto, ao analisarmos que tal projeto recebeu emenda impositiva do Vereador Hermes Câmara.

Assim, conforme proposta apresentada e documentação acostada, atendidos os preceitos do art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, assinamos o termo de fomento, com inexigibilidade de chamamento público. Natal, 06 de dezembro de 2022.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES-Secretária Municipal de Esporte e Lazer

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2022

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

N.º DO PROCESSO: 20221531307 – SEMPLA;

NOME DO CREDOR: X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA;

ENDEREÇO: R. Fúlvio Aducci, 1214 – Estreito, Florianópolis/SC. CEP: 88.075-000;

CNPJ: 38.597.881/0001-42;

OBJETO: Aquisição de Certificado Digital Wildcard SSL/TLS de 256 ou 512 bits, para os domínios e subdomínios \*.natal.rn.gov.br e \*.prefeitura.natal.br, a ser implantado em Servidor Web, com cadeia autenticada por AC Internacional e compatível com todos os principais navegadores utilizados na Prefeitura Municipal do Natal.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE: 04.121.001.2-090 - Manutenção dos Serviços de Informática e Transmissão de Dados da PMN;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ;

FONTE: 15000000;

ANEXO: 1;

VALOR: R\$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

Reconhecimento em 06 de dezembro de 2022: Ana Cristina Silva Xavier, Unidade Setorial de Administração Geral/SEMPLA.

Ratificação em 06 de dezembro de 2022: Joanna de Oliveira Guerra, Secretária Municipal de Planejamento/SEMPLA.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2022

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

N.º DO PROCESSO: 20221190941 - SEMPLA

NOME DO CREDOR: RAIMILSON DANTAS DE LOCIO - EPP

ENDEREÇO: R Epitácio Pessoa, 77 – Alecrim, Natal/RN. CEP: 59.037-390;

CNPJ: 24.201.527/0001-42

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE: 04.122.001.2-669 – Manutenção e Funcionamento da SEMPLA;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.30 – Material de Consumo;

FONTE: 15000000;

ANEXO: 1;

VALOR TOTAL: R\$ 2.116,85 (dois mil, cento e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Reconhecimento em 06 de dezembro de 2022: Ana Cristina Silva Xavier, Unidade Setorial de Administração Geral/SEMPLA.

Ratificação em 06 de dezembro de 2022: Joanna de Oliveira Guerra, Secretária Municipal de Planejamento/SEMPLA.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2022

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

N.º DO PROCESSO: 20221190941 – SEMPLA;

NOME DO CREDOR: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI;

ENDEREÇO: R. Hilário Silva, 08, Abolição I – Mossoró/RN – CEP: 59.611-240;

CNPJ: 18.695.347/0001-61;

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE: 04.122.001.2-669 – Manutenção e Funcionamento da SEMPLA;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.30 – Material de Consumo;

FONTE: 15000000;

ANEXO: 1;

VALOR TOTAL: R\$ 627,45 (seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Reconhecimento em 06 de dezembro de 2022: Ana Cristina Silva Xavier, Unidade Setorial de Administração Geral/SEMPLA.

Ratificação em 06 de dezembro de 2022: Joanna de Oliveira Guerra, Secretária Municipal de Planejamento/SEMPLA.



18	SAMIR HERCULANO LEITE LEMOS DE SOUSA	26.971.356/0001-66	28,9
19	JOÃO BATISTA DA SILVA	34.375.312/0001-00	28,9
20	RODOLFO VICTOR DO AMARAL	21.068.707/0001-00	28,8
21	RAFAEL HARISON PEREIRA CAMPOS	19.627.269/0001-20	28,6
22	ANTOGNONNI ALEXANDRE RODRIGUES ALVES DA SILVA	42.820.529/0001-00	28,6
23	JARBAS FONSECA SILVA	27.918.083/0001-59	28,4
24	JAMILLY LIDIANNE FREIRE DE MENDONÇA	32.400.042/0001-06	28,3
25	CABORÉ PRODUTORES ASSOCIADOS LTDA ME	25.094.170/0001-03	28,2
26	PAULO ALEXANDRE BEZERRA SOUTO	48.074.774/0001-93	28,0
27	GUSTAVO MOREIRA COCENTINO	22.534.759/0001-97	27,9
28	IVANDO ANDRADE DO MONTE	28.724.108/0001-46	27,7
29	DANIELA DA SILVA CRUZ	23.689.982/0001-76	27,6
30	DANIELLE MARIA SOUZA DE LIMA	026.904.994-01	27,4
31	EDJA ALVES DO NASCIMENTO	032.069.924-27	27,4
32	EDUARDO AUGUSTO DE ANDRADE GALVÃO	23.967.924/0001-67	27,3
33	PRISCILA MATOS FERREIRA GOMES	22.963.414/0001-59	27,2
34	JOAO EVANGELISTA BEZERRA	20.383.152/0001-28	27,1
35	CAIO JOSE CAVALCANTI TRIGUEIRO	44.307.137/0001-69	27
36	RILDO JOSÉ LIMA	46.759.198/0001-92	26,3
37	LUAN REGIO DO NASCIMENTO	41.548.718/0001-02	27,0
38	SELMA MARIA BARBOSA NECO	23.730.992/0001-08	26,9
39	JOSÉ EDILSON FIRMINO DA SILVA JÚNIOR	35.087.229/0001-90	26,9
40	PRISCILA MATOS FERREIRA GOMES	22.963.414/0001-59	26,8
41	CASSIANO PONTES DA SILVA	20.853.926/0001-37	26,8

## CATEGORIA II - REVELAÇÕES MUSICAIS

CLASS.	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOTA
1	JULIANA GOMES FERREIRA DE SOUZA	700.208.064-42	26,8
2	WALTER NAZARIO DA SILVA JUNIOR	42.140.082/0001-10	26,4
3	LUANA RAFAELA DE LIMA SIMPLÍCIO	104.014.864-60	26,3
4	SANDY CRISLANY DA SILVA QUEIROZ	705.357.934-48	25,9
5	JARDEILSON BARBOSA FLORENCIO	706.638.834-82	25,8
6	ISAAC SAMIR CORTEZ DE MELO	012.491.954-54	25,6
7	ANA BEATRIZ LEÃO NOGUEIRA	053.676.044-63	25,6
8	RANAH DANTAS DUARTE	35.156.464/0001-76	24,3
9	LUÇAS VINICIUS PINHEIRO	700.062.674-75	24,1
10	JOÃO VICTOR DE SOUZA	46.027.664/0001-45	23,6
11	DANIELE AUGUSTA DO NASCIMENTO RIBEIRO 12560305461	47.699.290/0001-77	17,0
12	SUELTON RICHARD BARBOSA PAULO	701.312.454-06	16,4
13	JOAO PAULO DA SILVA GALDINO	124.423.894-52	7,0

Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião. Segue ATA assinada pelos membros da Comissão de Habilitação Artística, designada para este fim.

Comissão de Seleção:

Paulo Roberto Barbosa Vianna – Mat. 00535-5  
 RACHEL GROSSMANN CABRAL DE LIMA – CPF: 423.031.094-34  
 ZILMAR RODRIGUES DE SOUZA – CPF: 637.213.844-15  
 Natal, 06 de dezembro de 2022

## DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica  
 Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação da empresa KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA, fruto do contrato nº 050/2020, referente a suporte operacional relativo ao Evento Aniversário do Samba. Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.

Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.  
 Natal(RN), 06 de dezembro de 2022.

Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

## DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica  
 Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação da empresa KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA, fruto do contrato nº 050/2020, referente a suporte operacional relativo ao Evento FLIBECO. Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.

Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.  
 Natal(RN), 06 de dezembro de 2022.

Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

## DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica  
 Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação da empresa KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA, fruto do contrato nº 050/2020, referente a suporte operacional relativo ao Evento ERÊ SAMBA. Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.

Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.  
 Natal(RN), 06 de dezembro de 2022.

Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

## INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 032/2022 – DG - PROCON/NATAL,NATAL/RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.  
 O Diretor Geral do Instituto PROCON/NATAL, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina os termos do Art. 67, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.  
 RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora LUCIANA GALVÃO RIBEIRO , inscrita na matrícula sob o nº 73.319-3 , como gestora para acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços fornecidos pela Contratada, objeto do Contrato celebrado entre o Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal – PROCON/NATAL e a FABIANO PELONHA ASSESSORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob o nº 19.435.104/0001-57, nos autos do Processo eletrônico Nº 20210733194.  
 Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE DIAS FIALHO

Diretor Adjunto – PROCON/NATAL/Mat. 73.243-9/Conforme Portaria nº 1166/2022 - A.P.

## COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

RESUMO DO SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 013/2018 - GDP  
 PROCESSO: 20221227926

CONTRATANTE: URBANA – CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL.  
 CONTRATADO: TRANSPORTE SÃO LUIZ LTDA

Aditam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA As partes contratantes aditam a clausula segunda do contrato 013/2018-GDP, prorrogando por 12 (doze) meses, do período de 27 de dezembro de 2022 a 27 de dezembro de 2023, com fundamento legal art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de acordo com o parecer exarado no processo administrativo de nº 20221227926.  
 CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato.

E, por estarem justos e acordados, celebram o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma. Natal/RN, 01 de dezembro de 2021

ASSINATURAS:URBANA: Joseildes Medeiros da Silva

Alexandre Halles de Assunção

CONTRATADO: Kelson Luiz Lima Campelo/Kalyana Kely de Lima Campelo

## TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 029/22

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estadais – Artigo 29º, Inciso II da Lei nº 13.303/2016, conforme parecer exarado no processo.

Nº DO PROCESSO: 20221476250

OBJETO: aquisição de Fardamentos

NOME DO CREDOR: J D Alves Misael - ME-CNPJ: 10.685.202/0001-78

ENDEREÇO: Rua Jaguaribe, 13-A - EMAUS - Parnamirim/RN - CEP 59.148-666

58.040-090

## CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Atividade Projeto: 17.10.15.452.0156.2.295 – Fortalecimento do Serviço de Limpeza Publica  
 Elemento de despesa: 3.3.3.90.30 – Material de Consumo-Sub Elemento: 23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos

Fonte de Recursos:15000000

Anexo: 7

Reduzido: 13584

Valor: R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil, oitenta reais.)

Natal, 06 de dezembro de 2022

Joseildes Medeiros da Silva-Diretor Presidente

## TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 030/22

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estadais – Artigo 29º, Inciso I da Lei nº 13.303/2016, conforme parecer exarado no processo.

Nº DO PROCESSO: 20220315205

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para execução de serviço de recuperação da estrutura localizadas no acesso principal do predio sede desta Companhia.

NOME DO CREDOR: INOVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-CNPJ: 41.055.308/0001-11

ENDEREÇO: Av.Lima e Silva, 1725 – Lagoa Nova – CEP: 59075-710 – Natal/RN

## CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Atividade Projeto: 17.10.15.122.156.1.292 – Reforma e manutenção da sede da URBANA  
 Elemento de despesa: 3.4.4.90.51 – Obras e instalações

Sub Elemento: 99 – Outras obras e instalações

Fonte de Recursos:15000000

Anexo: 4

Reduzido: 14278

Valor: R\$ 16.744,28 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos.)  
 Natal, 06 de dezembro de 2022.

Joseildes Medeiros da Silva-Diretor Presidente

## PESQUISA MERCADOLÓGICA – 1ª Chamada

PROCESSO:20221582350

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto n.º 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para aquisição de detergente,Conforme abaixo descrito.



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Detergente – Industrial, aspecto físico: líquido, componentes: álcoois graxos etoxilados. Bombonas de 200lt. Diluição mínima de 1:200, para limpeza pesada, banheiros químicos, feiras livres e praias	Bombona	20

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas – Natal/RN - CEP 59.040-000 – Natal/RN, ou encaminhada para o e-mail guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br. Maiores informações de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h. Natal/RN, 06 de dezembro de 2022.

Guilherme Pessoa da Costa Junior-Gerente Administrativo

#### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

Fica dispensada de licitação, na forma do Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, em consonância com Parecer Jurídico acostada aos autos, a despesa abaixo especificada:

PROCESSO Nº: 20221584095

NOME DO CREDOR: WESLEY BRUNO DE MELO BORGES-CNPJ DO CREDOR: 28.031.653/0001-57

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOLAS HIDRÁULICAS PARA PORTAS DE VIDRO

VALOR: R\$ 6.235,00 (seis mil, duzentos e trinta e cinco reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 18.122.001.2-682 – Manutenção e Funcionamento da ARSBAN.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.33.90.30 – Material de Consumo

SUB ELEMENTO: 99 (Outros Materiais de Consumo)

Esdras Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

MAT. 73.330-7

Mat.: 68.928-9

RATIFICAÇÃO

De Acordo. Reconheço a dispensa de licitação e autorizo a respectiva despesa de acordo com a Lei 8.666/93.

Rossini Fernandes de Oliveira-Diretor-Presidente MAT. 72.612-6

Natal (RN) 06 de dezembro de 2022.

#### DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR KLAUS ARAUJO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA JÚLIA ARRUDA

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR AROLD ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR PRETO AQUINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR NIVALDO BACURAL.

PORTARIA Nº 0491/2022-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora TÂNIA MARIA DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar-6, do Gabinete do Vereador Anderson Lopes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 05 de dezembro de 2022.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0492/2022-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor NARLITO RODRIGUES FREIRE, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar-6, do Gabinete do Vereador Anderson Lopes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 06 de dezembro de 2022.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0493/2022-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear EMERSON PASCOAL BEZERRA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6, no Gabinete do Vereador Hermes Câmara.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 06 de dezembro de 2022.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

ATA DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA POLÍTICA DE IGUALDADE RACIAL DE NATAL 2022 Natal/RN, 19 de Março de 2022

Aos 19 de Março de 2022, às 17h40, deu-se início à plenária final da II Conferência Municipal de Promoção da Política de Igualdade Racial de Natal (COMPIR 2022). Apreciou-se as propostas discutidas e formuladas nos eixos de debate e deu-se abertura ao processo de eleição dos delegados, sendo os candidatos(as) do poder público municipal:

1. Pedro Henrique Venâncio do Nascimento
2. Cícero Jardel Palmeira dos Santos Filho
3. Maria Edvânia de Moraes Araújo Silva
4. Adriana Pereira Xavier
5. Wesley de Lima Caetano

Os candidatas(as) eleitos da sociedade civil são:

1. Maria Soares de Melo
2. Babá Claudio Ty Ôsàálá
3. Paula Kamila de Bulhões Martins Alexandre
4. Luciana de Freitas
5. Rita de Cássia Silva
6. Roney de Miranda Ferreira
7. Preciawá Porângueté
8. Saulo Matheus de Oliveira Lima Cavalcante
9. Pedro Celestino Dantas Junior
10. Andrieny de Paula Silva
11. Beatriz Rocha de Macedo
12. Amanda Moura de Assis
13. Francisca Luciene da Silva

Para chegar ao consenso entre as representações da sociedade civil presentes e contemplar todos os candidatos inscritos na plenária final, o poder público cedeu 2 (duas) de suas vagas de delegados para a sociedade civil.

Paulo Manoel Jales de Oliveira Santos-Secretário Executivo

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.**  
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo